**REGIMENTO DO CONGRESSO 2023 DO SINDIPETRO-RJ**

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ tem como objetivos:

1. Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do país;
2. Definir a linha de atuação do sindicato e as suas relações intersindicais;
3. Fixar o seu plano de lutas;
4. Discutir a organização das petroleiras e petroleiros;
5. Discutir a organização da categoria para a Campanha Salarial de 2023;
6. Discutir a pauta reivindicatória da categoria;
7. Eleger a delegação do SINDIPETRO-RJ para o XIV Congresso Nacional da FNP.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º – O Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ ocorrerá nos dias 14 e 24 de Junho de 2023.

Parágrafo Único – No dia 14 de Junho de 2023 o Congresso ocorrerá virtualmente **- a partir das 18h, visando discutir as reivindicações/propostas à pauta**, enquanto que no dia 24 de Junho de 2023 o Congresso **se dará ao longo do dia, a partir das 9h,** presencialmente.

Art. 3º – O congresso será composto dos seguintes organismos:

1. Comissão Organizadora;
2. Comissão de Sistematização;
3. Direção da Assembleia Inicial;
4. Direção das Mesas de Debate;
5. Direção da Assembleia Final;
6. Assembleia Inicial;
7. Assembleia Final.

Art. 4º – A Comissão Organizadora do congresso é composta por Antony Devalle, Eduardo Henrique Soares da Costa, Guilherme Moreira da Silva, Vinícius Camargo Pereira da Costa e Wesley dos Santos Brito.

Art. 5º – São deveres da Comissão Organizadora do congresso:

1. Viabilizar toda a infraestrutura do congresso, tais como local, sistema de som, acomodações, refeições, etc;
2. Elaborar e ajustar o presente regimento;
3. Organizar as eleições de delegadas e delegados;
4. Organizar o credenciamento de delegadas, delegados, observadoras, observadores, convidadas e convidados do congresso;
5. Organizar as mesas do congresso;
6. Definir os convidados do congresso.

§ 1º – A Comissão Organizadora contará com a participação da equipe de apoio formada pelos funcionários do sindicato.

§ 2º – Os casos omissos serão tratados em primeira instância pela Comissão Organizadora. Antes de iniciar o Congresso os casos omissos serão tratados em segunda instância pelo Colegiado do SINDIPETRO-RJ, durante o Congresso os casos omissos serão tratados pelo plenário do Congresso.

§ 3º – O trabalho da Comissão Organizadora encerrar-se-á com a conclusão da Assembleia Final.

Art. 6º – São deveres da Comissão de Sistematização do congresso:

1. Centralizar o recebimento das teses, propostas de pauta, moções e propostas em geral;
2. Sistematizar todos os documentos, teses, propostas de pauta, moções e propostas em geral;
3. Preparar e produzir o caderno de teses do congresso;
4. Organizar as resoluções a serem votadas na plenária final;
5. Providenciar a publicação das resoluções congressuais.

Parágrafo Único – O trabalho da Comissão de Sistematização encerrar-se-á com a publicação das resoluções congressuais.

Art. 7º – São deveres da Direção da Assembleia Inicial:

1. Conduzir os trabalhos da Assembleia Inicial;
2. Realizar a leitura do presente Regimento;
3. Anotar os destaques apresentados ao presente Regimento;
4. Organizar e conduzir as votações dos destaques;
5. Sistematizar as mudanças no presente regimento.

§ 1º – A composição da Direção da Assembleia Inicial será definida pela Comissão Organizadora.

§ 2º – O trabalho da Direção da Assembleia Inicial encerrar-se-á com a conclusão da Assembleia Inicial.

Art. 8º – São deveres da Direção das Mesas de Debate:

1. Conduzir os trabalhos das Mesas de Debate;
2. Anotar e organizar as inscrições;
3. Controlar o tempo das intervenções;
4. Anotar as propostas de resoluções surgidas durante a Mesa de Debate e encaminhá-las para a Comissão de Sistematização.

§ 1º – A composição das Direções das Mesas de Debate serão definidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º – O trabalho das Direções das Mesas de Debate encerrar-se-ão com a conclusão da respectiva Mesa de Debate.

Art. 9º – São deveres da Direção da Assembleia Final:

1. Conduzir os trabalhos da Assembleia Final;
2. Organizar e conduzir as votações das resoluções;
3. Organizar e conduzir a eleição das delegadas e delegados para o XIV Congresso Nacional da FNP;
4. Anotar as resoluções aprovadas na Assembleia Final e encaminhá-las para a Comissão de Sistematização.

§ 1º – A composição da Direção da Assembleia Final será definida pela Comissão Organizadora.

§ 2º – O trabalho da Direção da Assembleia Final encerrar-se-á com a conclusão da Assembleia Final.

Art. 10º – São deveres da Direção da Assembleia Inicial:

1. Aprovar ou rejeitar o presente regimento;
2. Modificar em parte ou totalmente o presente regimento.

§ 1º – A Assembleia Inicial será composta pelas delegadas e delegados eleitos para o Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ.

§ 2º – O sistema de votação na Assembleia Inicial será de maioria simples.

§ 3º – Será facultado o direito de declaração de voto exclusivamente para delegadas e delegados que se abstiveram da votação.

Art. 11º – São deveres da Assembleia Final:

1. Deliberar sobre as resoluções congressuais;
2. Eleger as delegadas e delegados para o XIV Congresso Nacional da FNP;
3. Deliberar em segunda instância sobre casos omissos;
4. Deliberar sobre moções.

§ 1º – A Assembleia Final será composta pelas delegadas e delegados eleitos e devidamente credenciados para o Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ.

§ 2º – O sistema de votação das resoluções será de maioria simples.

§ 3º – Será facultado o direito de declaração de voto exclusivamente para delegadas e delegados que se abstiveram da votação.

§ 4º – O sistema de votação para a eleição das delegadas e delegados para o XIV Congresso Nacional da FNP será de proporcionalidade conforme o regimento do XIV Congresso Nacional da FNP.

**CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO**

Art. 12º – A programação do Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ será:

**QUARTA-FEIRA – 14/06/2023**

18:00h às 18:30h – Deliberação sobre o presente regimento.

18:30h às **21:30h** – Mesa sobre ACT.

**21:30h às 22:00h – Encaminhamentos ACT.**

**SÁBADO – 24/06/2023**

09:00h às 12:00h – Mesa de Conjuntura **(Dois blocos de 20 min)**/ Teses **(até 10 minutos pra cada)** / **Debate/Intervenções**

12:00h às 13:30h – Intervalo de Almoço.

13:30h às 15:30h – Mesa de Mulheres.

15:30h às 16:00h – Deliberações sobre as Resoluções – Sistematização 01

16:00h às 16:30h – Eleição das delegadas e delegados para o XIV Congresso Nacional da FNP.

16:30h às 18:00h – Deliberações sobre as Resoluções – Sistematização 02

**CAPÍTULO IV – DAS DELEGADAS, DELEGADOS, OBSERVADORAS, OBSERVADORES, CONVIDADAS E CONVIDADOS**

Art. 13º – São delegadas e delegados para o Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ as associadas e os associados do SINDIPETRO-RJ eleitos nas assembleias.

§ 1º – Para se tornar delegada ou delegado a associada ou o associado precisará constar na lista de filiados do SINDIPETRO-RJ no momento da realização da assembleia.

§ 2º – A associada ou associado para se tornar delegada ou delegado deverá ser eleito na assembleia da sua base ou na assembleia virtual.

Art. 14º – As assembleias serão realizadas no período de 23/05/2023 à 14/06/2023, conforme calendário divulgado no jornal do sindicato. Ocorrerão assembleias presenciais e virtuais.

Art. 15º – A associada ou associado poderá votar em qualquer assembleia, mas somente poderá votar uma única vez.

Art. 16º – A trabalhadora ou trabalhador não associado ao sindicato terá direito ao voto consultivo nas assembleias.

Art. 17º – São observadoras ou observadores para o Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ as trabalhadoras e trabalhadores da base territorial do SINDIPETRO-RJ que não foram eleitos delegadas ou delegados.

Art. 18º – São convidadas e convidados para o Congresso 2023 do SINDIPETRO-RJ todas as pessoas convidadas formalmente pela Comissão Organizadora do Congresso.

**CAPÍTULO V – DAS TESES, PROPOSTAS DE PAUTA E MOÇÕES**

Art. 19º – As teses deverão **ser assinadas por ao menos 6 delegados para serem** encaminhadas para o e-mail [contato@sindipetro.org.br](mailto:contato@sindipetro.org.br) até o dia 17 de Junho de 2023, e serão tratadas pela Comissão de Sistematização.

§ 1º – As teses devem estar no formato “.doc” ou “.docx”, fonte “Times New Roman” e tamanho 12 para permitir a organização do caderno de teses.

§ 2º – A Comissão de Sistematização disponibilizará no caderno de teses todas as teses enviadas até a data citada no caput.

Art. 20º – As propostas de pauta para o ACT devem ser apresentadas por escrito e podem ser enviadas pelas seguintes formas:

1. Enviadas de forma avulsa para o e-mail [contato@sindipetro.org.br](mailto:contato@sindipetro.org.br) até o dia no dia 07 de Junho de 2023;
2. Apresentadas na Mesa **virtual** de ACT que ocorrerá no dia 14 de Junho de 2023 **a partir das 18h**;
3. Enviadas incluídas nas teses encaminhadas ao congresso conforme o Art. 19º do presente regimento.

Art. 21º – As propostas de moções devem ser apresentadas por escrito e podem ser enviadas pelas seguintes formas:

1. Enviadas de forma avulsa para o e-mail [contato@sindipetro.org.br](mailto:contato@sindipetro.org.br) até o dia no dia 17 de Junho de 2023;
2. Apresentadas nas Mesas do congresso no dia 24 de Junho de 2023.